

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 152/93 - Reautuado em 14-04-93
INTERESSADO : José Maurício Sforcin
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as
disciplinas "Bioquímica e Biofísica" e
"Química" na FCL de Avaré
RELATOR : Cons. Yugo Okida
PARECER CEE Nº 249/93 CETG -"D"- Aprovado em 28-04-93
Comunicado ao Pleno em 19-05-93

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré indica José Maurício Sforcin para lecionar, a partir de 16-02-93, as disciplinas "Bioquímica e Biofísica" e Química", nos Cursos de Ciências com Habilitação em Biologia e Ciências- 1º Grau, respectivamente.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ET nº 430/93.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de José Maurício Sforcin para lecionar as disciplinas "Bioquímica e Biofísica" e "Química", na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré.

São Paulo, 22 de abril de 1993.

a) Cons. Yugo Okida

Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e a convidada "ad hoc" Cleusa Pires de Andrade.

Sala das Sessões, aos 28 de abril de 1993.

***a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
No exercício da Presidência***